



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020

O Município de Novo Jardim/TO, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Jardim/TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando AQUISIÇÃO na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº.259/2020, torna público pelo presente o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº.123/06 e legislação pertinente, destinado a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MODELO SUV, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), ASSOCIADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM/TO**, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, dia **19/11/2020, com início às 09h00min, horário de Brasília/DF.**

1.2 O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades provindas do andamento do referido pregão.

1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item "1.1" **até uma hora antes da abertura do pregão.**

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, às 09h00min, horário de Brasília/DF, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MODELO SUV, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), ASSOCIADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM/TO**, conforme Termo de Referência anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

3 – DA FONTE DE RECURSOS

3.1 As despesas referentes à execução do objeto deste certame correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Dotação: 7.1.8.244.44.2.083 – Prom. Dos Serv. De Prot. Social Básica

Elemento de despesa: 4.4.90.52. – Aquisição de material permanente.

Fonte: 0701.00.000

Fonte: 0040.00.000 ASPS

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 – As empresas que se enquadrarem, nos termos do Decreto Municipal nº.108/2017 consideradas beneficiadas do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social.

4.3 Para uso, das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar nº.147/2014 e Decreto Municipal nº.108/2017 os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte deverão:

4.3.1 Apresentar Declaração de Enquadramento, conforme o caso, (Anexo II);

4.3.2 Apresentar comprovação de tal condição através da apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, AMBAS EXPEDIDAS A PARTIR DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

4.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.6 Não será admitida a participação:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

4.6.1 Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

4.6.2 Empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

4.6.3 Pessoas físicas;

4.6.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.6.5 Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura ou que tenham participação na elaboração do Projeto Básico do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93; e

4.6.6 Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.

5 - DOS DOCUMENTOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

f) Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do Anexo IV. As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

6 - DOS DOCUMENTOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Prova de inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, mediante a apresentação de Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar n.º 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

i) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pelo responsável emissor do Atestado, a fim de comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória **objeto compatível com o desta licitação.**

7.2 É facultado à licitante seguir o modelo de atestado disposto no Anexo V deste Edital.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

7.3 A não apresentação de atestado de capacidade técnica nas condições acima dispostas, **levará à inabilitação da licitante.**

8 - DOCUMENTOS QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

a.2) A Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

a.2.1) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

a.2.2) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;

a.2.3) Para fins da alínea a.2.2, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

a.2.4) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral

LC= Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

Sendo,

$LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$

$LC = AC / PC$

$SG = AT / (PC + PNC)$

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Onde:

AC= Ativo Circulante

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

PNC= Passivo não Circulante

a.2.4.1. O licitante deverá apresentar índices de liquidez geral (LG), de liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG), referidos na alínea a.2.4, com resultado superior a 1 (um).

a.2.5) Os índices de que trata a alínea a.2.4 acima, serão calculados pela proponente e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

a.3) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea a.2.4 acima, deverá incluir comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de 10% do valor global de sua proposta;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade;

c) As empresa que se enquadrarem, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 108/2017 os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, consideradas beneficiadas do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, não precisaram apresentar toda a documentação exigida nas alíneas acima do item 8, **mas tão somente a alínea “b”**.

9 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

9.1 Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

9.3 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

9.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Novo Jardim/TO, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10 – DA PROPOSTA

10.1 O envio das propostas se dará exclusivamente por meio eletrônico, contendo marca do produto e o valor cotado deverá estar de acordo com o tipo de licitação descrito no preâmbulo, até o horário previsto no item “1.3”.

10.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10.3 Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4 Na proposta deverá ser levado em conta os seguinte requisitos:

- a) o valor cotado deverá estar de acordo com o tipo de licitação descrito no preâmbulo em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais.
- b) marca e especificação detalhada do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias.
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

10.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado sem quaisquer ônus adicionais para o Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Jardim/TO.

10.6 O Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Jardim/TO não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

10.7 Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação das propostas, os preços manifestamente superiores aos preços vigentes no mercado.

10.8 Fica, desde já, facultado ao Pregoeiro efetuar a correção de eventuais erros de adição ou multiplicação existentes na proposta de preços, desde que reste confirmado tratem-se de meros erros de cálculo.

10.9 Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

10.10 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

11.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

11.2 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

11.3. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006;

11.3.1 Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.3.1.1 Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

11.4 Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

11.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

12 - FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo tipo de licitação descrito no preâmbulo, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

12.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

12.6 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

13 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 Os licitantes vencedores, deverão encaminhar os documentos primeiramente ao e-mail do pregoeiro diogogz@msn.com, em um prazo máximo de até 24 horas do encerramento da sessão para conferência e após atestada a regularidade, os documentos (em original/cópia autenticada) deverão ser encaminhados em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o endereço do Município de Novo Jardim – Tocantins, qual seja, Praça Cel. Abílio Wolney, s/nº - Centro – Novo Jardim/Tocantins – CEP: 77.318-000.

13.2 O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação.

13.3 As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

13.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data de abertura do certame, sob pena de inabilitação.

13.6 O documento que não mencionar prazo de validade será considerado válido por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição contrária estabelecida em Lei.

14 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS RECEBIDAS:

14.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor ofertado **Por Item**, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas, exigidas neste Edital e em seus Anexos.

14.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) não contiverem todos os dados e elementos exigidos no Edital;
- b) não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado;
- c) ofertarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.

14.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro menor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas, exigidas neste Edital e em seus Anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que uma proposta atenda às exigências.

15 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1. Será declarado vencedor do **item** o licitante que propuser o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações constantes do Edital.

15.2. A classificação se fará **Por Item**, pela ordem crescente dos preços propostos.

15.3. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

16.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, para em seguida homologação pela Autoridade superior.

16.3 Para a contratação será observada, em caso de negociação, proposta de preço readequado ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à Prefeitura Municipal de Novo Jardim/TO, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

17.2 A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta do Termo de Contrato deste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Novo Jardim pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

18 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

18.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, o que deverá ser feito, exclusivamente, mediante solicitação por escrito, em carta ou ofício protocolado ao Pregoeiro, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura.

18.1.1 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

18.2 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese de suas razões será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso, exclusivamente por escrito e protocolado ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente.

18.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18.2.2 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

18.3 O acolhimento de recurso contra decisão do pregoeiro importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, mediante solicitação por escrito protocolado ao Pregoeiro, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Cel. Abílio Wolney, s/nº - Centro, Novo Jardim – TO, de segunda a sexta-feira das 7h às 13h, em dias úteis.

18.5 Não serão conhecidos e julgados as impugnações e recursos encaminhados por fax, por e-mail ou fora do prazo estipulado neste Edital.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

19- REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

19.1 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.2 A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A apresentação do envelope por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

20.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

20.3.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão;

20.3.2 Relevar erros formais, não essenciais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes;

20.3.3 Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta.

20.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.5 A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo aviso, na imprensa oficial, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

20.6 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance eletrônico; se houver.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

20.7 No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

20.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - DOS ANEXOS

Fazem parte deste edital, como anexos:

Anexo I – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

Anexo II – Modelo de Declaração de ME ou EPP

Anexo III – Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço

Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade

Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato

Anexo VII – Termo de Referência

E para que seja do conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da Lei.

Novo Jardim/TO, 03 de novembro de 2020.

DIOGO GAIO ZAVARIZE

Pregoeiro



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na (*endereço completo da empresa*), para fins de participação na licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/_____, promovida pelo Município de Novo Jardim/TO, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação contidos no referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002. DECLARA, ainda, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

ASSINATURA



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Declaro, a fim de atender às exigências do edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/____, que a empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à (*endereço completo da empresa*), enquadra-se na condição de _____, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

ASSINATURA.

ANEXAR A PRESENTE DECLARAÇÃO À CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
(Impressa em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Proposta que faz a empresa (*nome da empresa/instituição*), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (*endereço completo da empresa*), para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/____, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de R\$ _____, (valor total por extenso), conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
01						
02						
TOTAL						

1. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, transporte, montagem e desmontagem do objeto, entre outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2. O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.
3. O prazo de garantia será de:.....
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.
5. Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: (*Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente*).
6. O responsável por nossa empresa para assinatura do Termo de Contrato é:
Nome:
RG nº e CPF/MF sob nº
Cargo/Função:
Residente e domiciliado em: Cidade/UF.
Local e data.

ASSINATURA



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

ASSINATURA

ANEXO V

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Papel timbrado ou carimbo da empresa emitente do atestado)**

Atestamos para os devidos fins que a empresa (**razão social e CNPJ da empresa favorecida**), estabelecida na (**endereço completo da empresa favorecida**), **fornece(u)/executa(ou)** para esta empresa (**razão social e CNPJ da empresa emitente**), situada na (**endereço da empresa emitente**), o(s) material(ais)/equipamentos(s)/serviço(s), conforme abaixo especificado:

- 1) Número do Contrato ou documento equivalente: (*informar o n.º do contrato ou da Nota Fiscal ou similar entre as partes*).
- 2) Objeto do contrato: (*descrição detalhada*).
- 3) Período:/...../..... à/...../.... (*informar o período do contrato executado, se ainda vigente, preencher com a data de início e depois da letra "a" incluir a palavra vigente*).
- 4) Quantidade: (*informar a quantidade fornecida ou do serviço prestado*).
- 5) Valor do contrato: (*informar o valor do contrato, mensal ou anual ou do total do fornecimento em caso de materiais/equipamentos*).

Atestamos, ainda, que os (**fornecimentos/serviços estão sendo/foram executados**) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cidade/UF, (dia) de (mês) de (ano).

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/____
 PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/____.

Compromisso celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida na Praça Cel. Abílio Wolney, s/n.º - Centro, Novo Jardim/TO, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. BERENICE CARDOSO DE ALBUQUERQUE, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, (*função*), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto a _____, conforme Edital e Termo de Referência, os quais fazem parte integrante deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ _____ (_____), de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial n.º ____/____, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
01						
TOTAL						

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

2.2 No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, transporte e entrega do objeto, bem como, as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, quando for o caso, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3 Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até ____ () dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica e das Certidões relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR

5.1 Fica nomeada como Gestora deste Contrato a Secretária Municipal de _____, a quem caberá designar o servidor para a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto do presente Termo deverá ser entregue em até ____ () dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Secretaria solicitante, tudo em conformidade com as disposições do edital, da proposta vencedora da licitação e das cláusulas deste instrumento. A critério do Gestor do Contrato, o prazo de entrega poderá ser prorrogado.

6.2 O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM

Praça Cel. Abílio Wolney, s/nº - Centro, Novo Jardim – TO

Horário de Funcionamento: segunda a sexta-feira das 07h às 13h.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

6.3 O presente Contrato tem início na data de sua assinatura e término em _____, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto entregue e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas Cláusulas Contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula, após verificação e aceitação da qualidade do item entregue.

7.2 Caso se verificar que o objeto entregue possui defeitos de fabricação ou causado pelo transporte inadequado, a CONTRATADA se obriga a responder pelos mesmos corrigindo-os às suas expensas, de acordo com as exigências da fiscalização do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 O objeto do presente contrato possui garantia, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, conforme prazos constantes na descrição dos respectivos itens.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 Dos Direitos:

9.1.1 do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

9.1.2 da CONTRATADA: receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2 Das Obrigações:

9.2.1 do CONTRATANTE:

9.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e

9.2.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2 da CONTRATADA:

9.2.2.1 entregar o objeto de acordo às especificações do Edital de Licitação;

9.2.2.2 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

9.2.2.3 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.2.4 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.2.5 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo à mesma.

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

11.1.2.2 Atraso injustificado na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do pedido, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

11.1.2.3 Atraso da CONTRATADA na regularização de item rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 1% (um por cento) do valor do item questionado, por dia de atraso.

11.1.3 Rescisão contratual;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este Contrato, fará parte integrante do Edital, como se nele estivessem transcritos.

13.2 Fica eleito o Foro de Dianópolis/TO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.3 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Novo Jardim/TO, ____ de _____ de 2020.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

BERENICE CARDOSO DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____ 02 - _____



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a aquisição de um veículo modelo SUV, destinado a atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), associado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Novo Jardim/TO, de acordo com as especificações constantes neste documento.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº.13.979/2020; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº.2.600/2018.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto deste Termo de Referência visa atender as necessidades do CRAS e SCFV, nas visitas domiciliares, continuar no trabalho de acompanhamento das Famílias, realizações de diversas ações comunitárias, dentre outras ações, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Novo Jardim/TO.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser adquirido encontra-se abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Médio Unit.	VI. Médio Total
01	VEÍCULO, zero quilômetro, ano/modelo 2020/2021, categoria SUV, combustível: gasolina/álcool, motor 1.6, potência mínima de 120 cv, 05 portas, transmissão manual de 5 velocidades, tração dianteira 4x2, rodas de liga leve e pneus radiais aro 16", multimídia de 8 polegadas, Start & Stop; direção eletro-hidráulica, volante e banco do motorista com regulagem de altura, ar condicionado, freios ABS nas 4 rodas, Assistente de frenagem de emergência (AFU), air bag duplo, alarme, vidros e travas elétricos, desembaçador elétrico do vidro traseiro. Altura mínima do piso de carga ao solo: 210mm, volume de porta-malas 475 litros; Cor sólida branca. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Fabricação Nacional.	Und.	01	R\$ 85.978,50	R\$ 85.978,50
				TOTAL	R\$ 85.978,50



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

5. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado é de R\$ 85.978,50 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), o qual se depreende dos orçamentos anexos.

6. DA GARANTIA DO OBJETO

O objeto do presente Termo possui garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ficando o contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a execução do objeto será formalizado Termo de Contrato Administrativo, cuja minuta acompanha o edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital de Licitação e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo de Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

8. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto da licitação deverá ser **entregue em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Secretaria solicitante, no seguinte endereço:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM

Praça Cel. Abílio Wolney, s/nº - Centro, Novo Jardim – TO

Horário de Funcionamento: segunda a sexta-feira das 07h às 13h.

A critério do Gestor do Contrato, o prazo de entrega poderá ser prorrogado.

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Gestor do Contrato, o qual fará a verificação da conformidade do item com as especificações constantes do Termo de Contrato Administrativo, bem como, marca, modelo, quantidade e especificações técnicas exigidas.

Caberá ao servidor, responsável pelo recebimento, atestar o objeto recebido para fins de pagamento ou rejeitá-lo caso não esteja de acordo com as especificações, ou não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora da especificação.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

O Município não dispõe de pessoal para descarregamento de caminhões, cuja atribuição é de responsabilidade da contratada.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica e das Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista), todos devidamente conferidos por servidor público responsável. A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da empresa contratada.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do contrato, deverá ser dirigida ao Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de documento a ser entregue e protocolado ou por e-mail.

Novo Jardim/TO, 03 de novembro de 2020.

BERENICE CARDOSO DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social